



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2022

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
INSTITUÍDO PELO ART. 55 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2022, AOS
TITULARES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PESADA.”**

**O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas
atribuições legais, e**

Considerando o disposto no parágrafo único, do
artigo 55, da Lei Complementar nº 28/2022.

RESOLVE:

Art. 1º O adicional de produtividade instituído pelo art. 55 da Lei Complementar nº 028/2022 será devido aos titulares do Cargo Efetivo de Operador de Máquina Pesada, que atuarem por produção, na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º Em qualquer hipótese, o limite mensal a ser pago a cada Operador de Máquina Pesada a título de produtividade, deverá observar o teto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º O pagamento do adicional de produtividade ao Operador de Máquina Pesada somente se fará, quando alcançada a meta mínima de 150 (cento e cinquenta horas) de efetiva produção.

Art. 4º O servidor que atuar por produção fará jus ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais por hora efetivamente trabalhada.

Art. 5º A produção individual será aferida por meio tecnológico através da implantação de sistema de rastreamento veicular na frota municipal, mediante contratação pública, que ocorrerá em até 90 (noventa) dias.

Art. 6º Excepcionalmente, enquanto a administração municipal adota as providências necessárias para a contratação disposta no artigo anterior deste Decreto, o adicional de produtividade será pago aos Operadores de Máquina Pesada, mediante avaliação individual com o preenchimento de formulário próprio, a ser disponibilizado pelo setor de Recursos Humanos, que conterà obrigatoriamente o nome do servidor, sua lotação, informações diárias do horímetro inicial e final, local da prestação do serviço e o somatório diário das horas efetivamente trabalhadas.

Art. 7º O formulário devidamente preenchido deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos até o quinto dia útil do mês subsequente ao da obtenção dos resultados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES
GABINETE DO PREFEITO

produtividade, acompanhado de ateste do Secretário da pasta em que o servidor estiver lotado.

Art. 8º A qualquer tempo, poderá o Setor de Recursos Humanos em diligência, vistoriar os equipamentos municipais, com vistas a atestar a regularidade do horímetro, comparando-o com as informações prestadas pelos servidores.

Art. 9º O registro de informação falsa no formulário individual de avaliação constitui falta grave e estarão passíveis, tanto quem registrou quanto o Secretário que atestou, de sofrerem as penalidades previstas em lei.

Art. 10 No período de férias do servidor, a meta mínima de produtividade prevista no artigo 3º deste Decreto, será reduzida proporcionalmente aos dias de afastamento.

Art. 11 Por ocasião da manutenção preventiva do equipamento, o servidor será remunerado nos dias não trabalhados, com a média diária das horas produzidas no mês de referência, devendo constar no formulário individual a informação de manutenção, acompanhada das notas/comprovante de entrada e saída do equipamento da oficina.

Art. 12 Nos períodos reconhecidos como chuvosos, a meta mínima de produtividade prevista no artigo 3º deste Decreto, será reduzida pela metade, fazendo jus, o servidor, ao recebimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por hora efetivamente trabalhada, observado o limite mensal disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 13 O benefício previsto no artigo 12º somente será aplicado para o servidor que se submeter à realização de sobreaviso para atuação junto à Defesa Civil do Município, ocasião em que se reportará e atenderá irrestritamente às convocações do órgão de Defesa Civil Municipal.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças, ouvido o Setor de Recursos Humanos.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (19/05/2022).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura
Municipal de Iúna às 17h00 de
19/05/2022.

Chefe de Gabinete
Breno Vinicius da Silva Oliveira

Rua Des. Epaminondas Amaral, 58, Centro, Iúna - ES, Cx. Postal 07, CEP:29390-000,
Telefax (28) 3545-1322, CNPJ:27.167.394/0001-23